



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO Nº031/2026

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina e telessaúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, compreendendo atendimentos síncronos e assíncronos, incluindo teletriagem, teleconsultas médicas e atendimentos multiprofissionais, por meio de plataforma digital, com implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, bem como a locação de equipamentos de apoio (totens e cabines de telemedicina), com conectividade à internet e estabilização elétrica, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema/RR, **Pregão Presencial, menor valor Lote Unico.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2026 HORÁRIO: às 08:30 min(horario local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Tancredo Neves S/N Centro Iracema-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira Municipal de Iracema/RR, usando de suas atribuições, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço, Lote Unico, modo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A adoção do Pregão na forma presencial justifica-se pela fase de transição do Município de Iracema/RR para a implementação dos procedimentos eletrônicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência mediante registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Tancredo Neves S/N Centro Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro(a), **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, designados por Portaria.

1.5. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL das 08:00 as 12h00min. Os documentos também poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico: <http://portal.iracema.rr.gov.br> ou solicitados através do e-mail: cpliracemarr75@gmail.com.

1.6. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII-Minuta de contrato;

Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

Anexo X - Minuta de ata de registro de preços

A dotação orçamentária da **Secretaria**, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item do ANEXO I - termo de referência contidas deste Edital.



1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina e telessaúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, compreendendo atendimentos síncronos e assíncronos, incluindo teletriagem, teleconsultas médicas e atendimentos multiprofissionais, por meio de plataforma digital, com implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, bem como a locação de equipamentos de apoio (totens e cabines de telemedicina), com conectividade à internet e estabilização elétrica, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema/RR, conforme especificações técnicas contidas no Termo de referência - **Anexo I**, que integram este edital.

DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. **Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**;

3.3.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1- O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.

4.9. Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deverá ser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

4.10. As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:



VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a) , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

**DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2- Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;
- g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- h) Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;

- d)** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- e)** – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldomeendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c/d” do subitem 8.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de Roraima.
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021) :

8.1.3.1 A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade em vigor;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados conforme, DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, todos devidamente calculados com assinatura manuscrita do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

b.5) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.7) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

d) Certidão Específica.

e) Certidão Simplificada.

8.1.3.2 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.

b) - Declaração relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII**.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 A documentação relativa à qualificação será constituída por:



- a) Comprovação de capacidade da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços telemedicina como os equipamentos de triagem pertinentes ao objeto da licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica, referente as consultas de telemedicina/cabines e totem.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.8.4 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 10.1** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, na forma definida neste Edital e seus anexos.
- 10.2** O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo que todos poderão participar da etapa de lances.
- 10.3** Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.
- 10.4** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.6** A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.
- 10.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.
- 10.8** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.9** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 10.10** Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.
- 10.11** Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.
- 10.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.14** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).
- 10.15** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).
- 10.15.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).
- 10.15.2.** Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).
- 10.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).
- 10.15.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).
- 10.16** Na hipótese de não ocorrência da contratação nos termos das regras de preferência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



previstas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18 Na hipótese de o disposto no item 9.14 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19 Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria sessão pública, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação.

12.2. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a sua intenção, sob pena de decadência do direito de recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

12.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado.

12.5. A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado

XIII – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A licitante vencedora executará a entrega conforme solicitado pela secretaria.

14.3. A empresa vencedora do PREGÃO, deverá executar os serviços, conforme **TERMO DE REFERENCIA**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



14.4. O Prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria, após emissão da Nota de Empenho.

14.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.

14.6. Os serviços serão suspensos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do termo de referencia.

14.7. O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do termo de referencia e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

14.8. O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações equantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV – VIGENCIA DO PREGÃO

15.1. Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

XVI - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias**, após a atesto dos serviços executados e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da secretaria Municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVII - SANÇÕES

17.1-O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade,



sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total ;

17.5-No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

17.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVIII – GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

19.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1-São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b)** Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

20.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



XXI – ENTREGA

21.1- Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.

21.2- Os materiais ou serviços serão entregues ou executados nas unidades de saúde de Iracema, conforme solicitado, correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

21.3- A empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1- Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

22.2- As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

22.3- Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

22.4- Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

23.2- Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

23.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

23.4- Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

23.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6- Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.7- A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

23.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1- O Pregão Presencial SRP, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



25.1-As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2-É facultada ao Pregoeiro(a) , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3-O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

25.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

25.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a) .

27.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é, publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Iracema/RR, 22 de Abril de 2026.

Betina Silva e Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina e telessaúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, compreendendo atendimentos síncronos e assíncronos, incluindo teletriagem, teleconsultas médicas e atendimentos multiprofissionais, por meio de plataforma digital, com implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, bem como a locação de equipamentos de apoio (totens e cabines de telemedicina), com conectividade à internet e estabilização elétrica, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema/RR

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Iracema/RR apresenta demanda reprimida por consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais, decorrente, entre outros fatores, da limitação estrutural da rede municipal de saúde, da dificuldade de provimento e fixação de profissionais em determinadas especialidades, da distância geográfica em relação a centros de referência e dos custos logísticos envolvidos no deslocamento de pacientes para outros municípios.

Esse cenário resulta em filas de espera, atrasos na assistência e prejuízos à integralidade do cuidado, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social.

A adoção de solução estruturada de telemedicina permite mitigar tais dificuldades, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo maior resolutividade da atenção básica e especializada, reduzindo custos indiretos e assegurando atendimento contínuo, oportuno e qualificado, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com a legislação vigente aplicável à telessaúde.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **não gerando obrigação de contratação imediata ou integral** dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços ocorrerá **por demanda**, conforme necessidade formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema/RR, respeitada a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

A solução deverá ser executada de forma **integrada**, assegurando compatibilidade operacional, continuidade do serviço e **responsabilidade única** da Contratada pela execução do objeto.

4. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A solução integrada de telemedicina deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possibilitar atendimentos em telemedicina na modalidade síncrona e, quando aplicável, assíncrona;
- permitir teletriagem, pronto atendimento virtual e atendimentos agendados;
- garantir registro, controle, rastreabilidade e acompanhamento dos atendimentos;
- permitir emissão de documentos clínicos digitais com validade legal (prescrição, atestado, laudo), inclusive com identificação institucional do Município, quando aplicável;
- assegurar proteção de dados pessoais e sensíveis conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência;
- assegurar continuidade do serviço mediante conectividade adequada e solução de estabilização/continuidade elétrica (estabilizador/nobreak);
- contar com profissionais devidamente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.

Os requisitos técnicos específicos e detalhamentos complementares constarão nos itens próprios deste Termo de Referência e no Edital.

4.1. Do Acesso do Paciente, Implantação e Funcionamento do Serviço

O acesso dos pacientes aos serviços de telemedicina ocorrerá por meio de encaminhamento realizado pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Secretaria Municipal de Saúde, unidades de saúde ou profissionais da rede municipal, conforme fluxo definido pela Administração.

Os atendimentos poderão ser realizados:

a) por intermédio de equipamentos instalados em unidades de saúde do Município (totens de mesa ou cabines de telemedicina); e/ou

b) por acesso remoto à plataforma digital, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratada deverá realizar a implantação da solução de telemedicina, incluindo a disponibilização da plataforma digital, instalação dos equipamentos, configuração, testes, treinamento inicial e disponibilização do serviço, no prazo máximo de **até 60 dias** contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

Os atendimentos em telemedicina deverão observar os seguintes parâmetros mínimos de funcionamento:

- atendimentos de Clínica Geral, Medicina de Família e Pediatria em regime de Pronto Atendimento virtual (PA 24/7);

- atendimentos das demais especialidades médicas e multiprofissionais mediante agendamento prévio;

- registro integral dos atendimentos na plataforma, assegurando rastreabilidade, controle e fiscalização.

Os agendamentos das consultas médicas especializadas e dos atendimentos multiprofissionais ocorrerão em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 18h00, observada a regulação municipal e o fluxo assistencial definido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da plataforma de telemedicina disponibilizada pela Contratada ou outro meio autorizado pela Administração. O horário de realização das consultas agendadas será definido conforme disponibilidade da rede municipal e da Contratada, respeitados os fluxos assistenciais, a regulação municipal e os horários de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades apresentadas são **estimativas**, definidas com base em levantamento preliminar da demanda assistencial do Município e na necessidade de ampliação do acesso a atendimentos especializados por meio de telemedicina, **não constituindo obrigação de contratação integral**, em razão do Sistema de Registro de Preços.

A contratação será realizada em **lote único**, abrangendo todos os serviços e elementos necessários à execução da solução integrada, de forma a assegurar interoperabilidade, padronização de fluxos e responsabilidade unificada pela execução do objeto.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema/RR, observadas as necessidades assistenciais, a disponibilidade orçamentária e a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

6. QUADRO DE ITENS, UNIDADES E VALORES ESTIMADOS

O objeto desta contratação será executado de forma integrada e em lote único, por meio do Sistema de Registro de Preços, abrangendo a plataforma de telemedicina, a realização de consultas, bem como a implantação, o treinamento e a locação de equipamentos de apoio, conforme descrito neste Termo de Referência.

As quantidades indicadas são estimativas, definidas com base em levantamento preliminar da demanda assistencial, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo os itens demandados conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os valores unitários e totais estimados foram definidos a partir de pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e têm por finalidade subsidiar o julgamento das propostas, o planejamento orçamentário e o controle da despesa pública.

6.1 Tabela de Itens, Quantidades e Valores Estimados

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
------	-----------	-------------------	---------------------	-------------------------	----------------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



				(R\$)	
1	Plataforma de Telemedicina, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e segurança da informação	Serviço	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	Consultas médicas na modalidade Telemedicina PA (pronto atendimento) 24/7;-Clinico Geral, Medico da Família e Pediatria.	Consulta	10.000	R\$ 150,00	R\$ 1.500.000,00
3	Consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais em telemedicina – Público adulto (agendamento prévio):Especialidades médicas: Angiologia, Alergia e Imunologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Neurologia, Nefrologia, Ortopedia, Psiquiatria, Reumatologia, Gastroenterologia, Urologia, Pneumologia, Fisiatria e Homeopatia. Atendimentos multiprofissionais: Psicologia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Psicoterapia.	Consulta	7.000	R\$ 250,00	R\$ 1.750.000,00
4	Consultas médicas especializadas em telemedicina – Público pediátrico (agendamento prévio): Endocrinologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica e Psiquiatria Pediátrica.	Consulta	5.000	R\$ 300,00	R\$ 1.500.000,00
5	Implantação e Treinamento para uso de Totem de Mesa (Desktop)	Serviço Único por Totem	14	R\$ 5.500,00	R\$ 77.000,00
6	Locação de Totem de Mesa (Desktop) para Telemedicina, incluindo conectividade e estabilização elétrica	Unidade / mês	14	R\$ 9.400,00	R\$ 1.579.200,00
7	Implantação e Treinamento para uso de Cabine de Telemedicina	Serviço Único por Cabine	6	R\$ 22.000,00	R\$ 132.000,00
8	Locação de Cabine de Telemedicina, incluindo conectividade e estabilização elétrica	Unidade / mês	6	R\$ 18.300,00	R\$ 1.317.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.955.800,00

Observação: Para fins de estimativa de custo, os itens de locação (itens 6 e 8) consideram período estimado de 12 (doze) meses, sem prejuízo da contratação por demanda, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

6.2 Disposições sobre Valores

I. Os valores unitários e totais estimados constantes da tabela são referenciais, destinados ao julgamento, planejamento e controle da despesa.



II. A contratação ocorrerá por demanda e os pagamentos serão realizados conforme utilização efetiva (consultas) e disponibilização/funcionamento dos equipamentos (locações).

III. Os valores totais estimados não geram direito adquirido quanto à contratação integral das quantidades previstas.

IV. Para os itens 2, 3 e 4 (consultas), o pagamento ocorrerá exclusivamente por atendimento realizado, registrado na plataforma e validado pela fiscalização.

V. Para os itens 6 e 8 (locações), não será devido pagamento proporcional no período em que o equipamento estiver indisponível por falha imputável à Contratada, conforme regras de medição e glosa.

VI. Para os itens de locação (itens 6 e 8), a medição mensal considera a disponibilização e funcionamento dos equipamentos no mês de referência, podendo haver glosa proporcional em caso de indisponibilidade.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Os itens abaixo descritos integram o lote único da contratação, devendo ser fornecidos de forma integrada, contínua e compatível, conforme a solução de telemedicina definida neste Termo de Referência.

7.1 Plataforma de Telemedicina (Serviço Integrado)

Disponibilização de plataforma digital acessível via internet, para gestão, agendamento, realização e registro de atendimentos à distância, contemplando no mínimo:

- teleconsultas síncronas e, quando aplicável, assíncronas;
- teletriagem, pronto atendimento virtual e atendimentos agendados;
- registro eletrônico dos atendimentos;
- emissão de documentos digitais com validade jurídica (receitas, atestados e laudos);
- relatórios e exportação de dados em formatos abertos ou amplamente utilizados;
- suporte técnico e manutenção durante a vigência;
- conformidade com LGPD e práticas de segurança da informação.

7.2 Consultas em Telemedicina

Prestação de consultas médicas e atendimentos multiprofissionais na modalidade de telemedicina, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os fluxos assistenciais, a regulação municipal e os parâmetros abaixo definidos.

a) Modalidades e grupos de atendimento

I – Pronto Atendimento em Telemedicina (PA 24/7)

Atendimentos realizados em regime de pronto atendimento virtual, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinados a demandas clínicas de baixa e média complexidade, com tempo médio estimado de até 20 (vinte) minutos por atendimento, nas seguintes áreas:

- Clínica Geral
- Medicina de Família
- Pediatria

II – Consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais – Público adulto

Atendimentos realizados mediante agendamento prévio, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de referência estimado de até 15 (quinze) dias para realização.

III – Consultas médicas especializadas – Público pediátrico

Atendimentos realizados mediante agendamento prévio, destinados ao público infantil e adolescente, por profissionais habilitados na respectiva especialidade, com prazo de referência estimado de até 15 (quinze) dias para realização.

b) Especialidades médicas

Pronto Atendimento (PA 24/7):

- Clínica Geral
- Medicina de Família
- Pediatria

Especialidades médicas – Público adulto:

- Angiologia



- Alergia e Imunologia
- Cardiologia
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Geriatria
- Ginecologia
- Hematologia
- Infectologia
- Neurologia
- Nefrologia
- Ortopedia
- Psiquiatria
- Reumatologia
- Gastroenterologia
- Urologia
- Pneumologia
- Fisiatria
- Homeopatia

Especialidades médicas – Público pediátrico:

- Endocrinologia Pediátrica
- Neurologia Pediátrica
- Psiquiatria Pediátrica

c) Atendimentos multiprofissionais

- Psicologia;
- Nutrição;
- Fonoaudiologia;
- Fisioterapia;
- Psicoterapia;

7.3 Implantação e Treinamento – Totem de Mesa (Desktop)

Serviço de implantação, configuração inicial e treinamento dos usuários indicados, incluindo:

- instalação e configuração;
- testes de conectividade e energia;
- orientação de uso e apoio ao paciente;
- treinamento operacional básico.

7.4 Locação de Totem de Mesa (Desktop) para Telemedicina

Locação de **pacote completo** de totem de mesa (desktop), destinado ao apoio à realização de consultas por videoconferência e à aferição/registro de sinais vitais básicos, incluindo obrigatoriamente, de forma **integrada e indissociável**, os componentes abaixo, com instalação em ambiente interno e condições de uso na rede municipal de saúde.

a) Hardware e Estrutura (mínimos técnicos)

O totem deverá possuir, no mínimo:

- **Interface/Monitor**
 - monitor com tela sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 21,5” (ou superior), formato widescreen ou equivalente;
 - interface em português e de fácil usabilidade para operação por servidores e pacientes.
- **Unidade de processamento**
 - computador integrado (mini PC ou equivalente) com capacidade compatível para videoconferência e operação contínua;



- mínimo de 8 GB de RAM e armazenamento SSD (mínimo 256 GB ou equivalente), ou especificação equivalente/superior que assegure desempenho e estabilidade.
- **Sistema operacional / compatibilidade**
 - sistema operacional compatível com a solução de telemedicina ofertada e com os periféricos do totem, admitindo-se soluções Windows, Linux ou equivalente, desde que garanta funcionamento integral do conjunto e atualização de segurança.
- **Impressão (quando exigida no fluxo)**
 - recurso de impressão térmica integrada (ou solução equivalente) para emissão de comprovantes/relatórios de triagem, quando demandado pela Administração.
- **Estrutura e acabamentos**
 - estrutura resistente e apropriada ao ambiente assistencial, com material que permita higienização e durabilidade, com proteção anticorrosiva (quando metálico);
 - áreas de contato com o paciente com material higiênico e de fácil limpeza;
 - suporte/acomodação para manguito de pressão arterial e organização dos cabos e periféricos.
- **Segurança e manutenção**
 - mecanismo de reinicialização e/ou acesso técnico controlado (chave, senha ou equivalente), permitindo manutenção segura e simplificada;
 - manual de uso e orientações de limpeza/higienização.

Observação: serão aceitas soluções equivalentes/superiores às características acima, vedada a exigência de marca/modelo.

b) Recursos audiovisuais para teleconsulta (mínimos técnicos)

Deverá contemplar recursos adequados para videoconferência, com:

- câmera Full HD 1080p ou equivalente com qualidade mínima compatível com teleatendimento;
- microfone com captação adequada e mecanismo de redução de ruído (ou equivalente);
- alto-falantes ou saída de áudio que assegure comunicação clara durante o atendimento remoto.

c) Sensores e funcionalidades clínicas (mínimo obrigatório)

O equipamento deverá permitir a aferição, exibição e registro de, no mínimo, 3 (três) dos itens abaixo, com integração ao fluxo do atendimento remoto:

- pressão arterial (PA), preferencialmente com manguito adequado ao uso adulto (e possibilidade de tamanhos adicionais, quando aplicável);
- frequência cardíaca/pulso;
- temperatura corporal (preferencialmente sem contato/infra-vermelho, ou equivalente);
- oximetria de pulso (SpO₂);
- medição de altura (como apoio): caso fornecido, deverá ser funcional e acessível ao usuário.

Requisitos funcionais dos sensores:

- aferição não invasiva e adequada para triagem;
- apresentação dos resultados na tela e possibilidade de registro no sistema/plataforma;
- higienização compatível com rotina assistencial.

Funcionalidades adicionais desejáveis (não obrigatórias): sensor de proximidade/presença, automação do início da coleta, e geração de relatório/recibo.

d) Conectividade e Continuidade Elétrica (obrigatória)

O pacote deverá contemplar solução integrada de **conectividade de dados e continuidade elétrica**, assegurando a operação ininterrupta e segura do totem de mesa para telemedicina, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Conectividade com internet compatível com aplicações de telemedicina**, permitindo a realização de consultas por videoconferência, transmissão de dados clínicos e comunicação síncrona, incluindo, quando necessário, **solução alternativa de acesso via satélite ou tecnologia equivalente**, especialmente em localidades com limitações de infraestrutura de rede convencional;
- **Disponibilidade de equipamentos de rede** necessários ao funcionamento da conectividade (modem, roteador ou dispositivos equivalentes), incluídos na solução fornecida;
- **Proteção e continuidade elétrica**, por meio de **estabilizador e/ou nobreak**, devidamente dimensionado para a carga total do conjunto, com as seguintes características mínimas:



- compatibilidade com tensão de entrada **110/127 V ou bivolt automático**;
- **capacidade mínima de 1.200 VA**, ou potência equivalente compatível com o conjunto instalado;
- proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito e oscilações da rede elétrica;
- autonomia suficiente para permitir o encerramento seguro das atividades e o salvamento das informações em caso de interrupção de energia.

Serão aceitas soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências de desempenho, segurança e continuidade operacional do serviço.

e) Condições de Fornecimento, Operação e Manutenção (obrigatórias)

A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual:

- **fornecimento, entrega, instalação física e configuração inicial** do totem de mesa e de todos os seus componentes, em local indicado pela Administração;
- **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos locados, incluindo ajustes, reparos técnicos e **substituição de componentes defeituosos**, sem ônus adicional para a Contratante;
- **substituição integral do equipamento** em caso de falha grave ou recorrente que comprometa a operação do serviço de telemedicina, em prazo compatível com a continuidade do atendimento, conforme prazos e níveis de serviço a serem definidos contratualmente;
- **suporte técnico contínuo**, com orientações operacionais aos usuários designados pela Administração, incluindo apoio remoto ou presencial, quando necessário;
- garantia de que os equipamentos permanecerão **operacionais, atualizados e compatíveis** com a plataforma de telemedicina adotada pelo Município durante toda a vigência da contratação.

7.5 Implantação e Treinamento – Cabine de Telemedicina

Serviço de implantação e treinamento incluindo:

- instalação em ambiente interno indicado;
- verificação de energia e conectividade;
- configuração audiovisual;
- treinamento operacional e apoio ao paciente.

7.6 Locação de Cabine de Telemedicina

Locação de pacote completo de cabine de telemedicina, destinada à realização de atendimentos remotos, assegurando privacidade, conforto, qualidade acústica e condições técnicas adequadas para consultas por videoconferência, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

a) Estrutura física e dimensões mínimas

- Cabine ou estrutura **fechada para ambiente indoor**, de uso individual, com dimensões compatíveis para acomodar paciente, equipamentos e mobiliário de apoio, admitindo-se medidas aproximadas equivalentes a:
 - largura mínima em torno de **0,90 m**;
 - profundidade mínima em torno de **0,90 m**;
 - altura mínima em torno de **2,10 m**;
- Estrutura **modular**, desmontável, com sistema de fixação seguro, permitindo montagem, desmontagem e realocação sem danos ao equipamento;
- **Mesa interna fixa ou integrada**, compatível com instalação de equipamentos de telemedicina, computadores e dispositivos médicos;
- Sistema de **ventilação integrada**, preferencialmente com ventilação mecânica forçada, assegurando conforto térmico e renovação do ar;
- **Iluminação interna em LED**, embutida ou integrada ao teto, proporcionando luminosidade adequada para videoconferência;
- Acabamentos internos que possibilitem **fácil limpeza e higienização**, com materiais resistentes e adequados ao ambiente de saúde.

b) Materiais, acabamentos e biossegurança



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- Estrutura confeccionada em materiais resistentes, tais como painéis estruturais, MDF/MDP, BP ou equivalentes, com espessura compatível com estabilidade e isolamento;
- Revestimentos internos com **tratamento acústico**, incluindo manta acústica ou solução equivalente, garantindo privacidade durante os atendimentos;
- Estofados, quando existentes, em **material lavável e impermeável**, compatível com protocolos de biossegurança;
- Instalações elétricas internas com tomadas suficientes para alimentação dos equipamentos médicos e eletrônicos, devidamente protegidas e organizadas.

c) Propriedades acústicas (obrigatórias)

- Isolamento acústico básico, compatível com uso em telemedicina, assegurando confidencialidade das informações e clareza na comunicação;
- Vedação adequada entre painéis e portas, minimizando interferências sonoras externas;
- Aceitam-se soluções acústicas equivalentes, desde que comprovadamente aptas a garantir privacidade nas consultas.

d) Recursos tecnológicos para telemedicina

A cabine deverá estar equipada ou preparada para suportar, no mínimo:

- **Câmera, microfone e tela/monitor** compatíveis com realização de consultas por videoconferência em qualidade adequada;
- Integração com plataformas de telemedicina, possibilitando atendimentos síncronos e, quando aplicável, assíncronos;
- Compatibilidade com sistemas digitais de registro, emissão de documentos clínicos e transmissão de dados.

e) Dispositivos para aferição de sinais vitais (quando aplicável)

A cabine deverá possibilitar a utilização de dispositivos para aferição de no mínimo 3 (três) dos seguintes sinais vitais, de forma integrada ou acessória ao atendimento remoto:

- pressão arterial;
- frequência cardíaca;
- temperatura corporal;
- oximetria de pulso;
- medidor de altura funcional e acessível ao profissional de saúde.

f) Conectividade e continuidade elétrica (obrigatórias)

O pacote deverá incluir solução completa de infraestrutura, contemplando:

- Conectividade com internet compatível com telemedicina, incluindo, quando necessário, alternativa de acesso via satélite ou tecnologia equivalente, especialmente em localidades com limitações de rede convencional;
- Equipamentos de rede necessários ao funcionamento (modem, roteador ou equivalentes);
- Proteção e continuidade elétrica, por meio de estabilizador e/ou nobreak, devidamente dimensionado para suportar o conjunto da cabine, com:
 - compatibilidade mínima com tensão 110/127 V ou bivolt automático;
 - capacidade compatível com a carga total instalada (mínimo recomendado equivalente a 1.500 VA);
 - proteção contra surtos, oscilações, quedas de energia e sobrecarga;
 - autonomia suficiente para permitir o encerramento seguro da sessão e salvamento das informações.

g) Condições de fornecimento e manutenção (obrigatórias)

A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual:

- fornecimento, entrega, instalação e configuração completa da cabine e de seus componentes;
- manutenção preventiva e corretiva da cabine e dos equipamentos associados, incluindo substituição de peças defeituosas;
- substituição integral da cabine em caso de falha grave que inviabilize seu uso, em prazo compatível com a continuidade do serviço;
- suporte técnico contínuo, com orientação de uso e apoio operacional à Administração;



- garantia de funcionamento contínuo, segurança e compatibilidade com a plataforma de telemedicina adotada pelo Município.

Os equipamentos terão caráter acessório, sendo utilizados exclusivamente para viabilizar os atendimentos em telemedicina, sem exigência de marca, modelo, fabricante ou tecnologia proprietária específica, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização terá por finalidade verificar:

- a conformidade da prestação dos serviços com as especificações deste Termo de Referência;
- a regularidade do funcionamento da plataforma de telemedicina;
- a disponibilidade e operacionalidade dos equipamentos locados (totens e cabines);
- a execução correta das consultas e atendimentos multiprofissionais;
- o cumprimento dos prazos, níveis de serviço e demais obrigações contratuais.

8.3. O fiscal do contrato registrará, em relatório próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades, inclusive mediante comunicação formal à Contratada.

8.4. A gestão do contrato competirá ao gestor do contrato, responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento, pela consolidação das informações da fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias à boa execução contratual.

8.5. O gestor do contrato deverá:

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- providenciar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- elaborar relatório final de execução contratual, ao término da vigência.

8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer falhas, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato.

8.7. A Contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização às informações, registros e relatórios relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência e os registros apresentados pela Contratada.

9.2. Para fins de medição, considerar-se-á:

a) Plataforma de telemedicina

Será considerada ativa e passível de pagamento enquanto estiver disponível, operacional e apta à realização dos atendimentos, conforme as condições contratuais.

b) Consultas em telemedicina

Serão consideradas para pagamento exclusivamente as consultas médicas e atendimentos multiprofissionais efetivamente realizados, devidamente registrados na plataforma e validados pela fiscalização.

c) Locação de equipamentos (Totem de Mesa e Cabine de Telemedicina)
O pagamento será efetuado com base na quantidade de unidades efetivamente disponibilizadas e em funcionamento, proporcional ao período de uso no mês de referência.

d) Implantação e treinamento

Serão considerados concluídos após a execução integral do serviço, com instalação, configuração e treinamento devidamente atestados pela Administração.

9.3. Os valores estimados constantes da planilha de preços servem exclusivamente para fins de julgamento, planejamento e controle da despesa, não gerando direito adquirido à Contratada quanto à contratação integral das quantidades previstas.

9.4. O pagamento será realizado mediante:



- apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- atesto da fiscalização do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal da Contratada, quando exigível.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

9.6. Na hipótese de falhas na execução, indisponibilidade dos serviços ou equipamentos inoperantes, a Administração poderá proceder ao redimensionamento ou glosa dos valores, de forma proporcional.

9.7. Para os itens de locação (**itens 6 e 8**), constatada indisponibilidade total ou parcial do equipamento/serviço por falha imputável à Contratada, o pagamento será ajustado proporcionalmente aos dias de indisponibilidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas, devendo a Contratada providenciar substituição ou reparo em prazo compatível com a continuidade do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Obrigações da Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência e o contrato a ser firmado.

10.1.2. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato.

10.1.3. Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a indicação dos locais para instalação dos equipamentos.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à Contratada eventuais irregularidades.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.6. Comunicar à Contratada qualquer alteração nas condições de execução dos serviços, quando necessário, observados os limites legais.

10.1.7. Não interferir na gestão administrativa da Contratada, respeitada a fiscalização contratual.

10.2 Obrigações da Contratada

10.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

10.2.2. Disponibilizar plataforma de telemedicina, consultas, equipamentos e serviços de implantação e treinamento, conforme os itens contratados.

10.2.3. Garantir o funcionamento contínuo da plataforma e a disponibilidade dos equipamentos durante a vigência contratual.

10.2.4. Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados, providenciando reparo ou substituição em prazo razoável, quando necessário.

10.2.5. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a realização das consultas e atendimentos multiprofissionais, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.

10.2.6. Assegurar o cumprimento das normas de segurança da informação, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e das diretrizes aplicáveis à telessaúde.

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados à execução contratual.

10.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

10.2.10. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) descumprimento das cláusulas contratuais ou das especificações deste Termo de Referência;
- b) atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) interrupção indevida dos atendimentos ou indisponibilidade recorrente da plataforma ou dos equipamentos;
- d) execução dos serviços em desconformidade com os padrões exigidos;
- e) apresentação de informação ou documentação falsa;
- f) comportamento inidôneo ou prática de atos que comprometam a lisura da contratação.

11.3. As sanções aplicáveis poderão ser, isolada ou cumulativamente:

- a) **advertência**;
- b) **multa**, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, conforme previsto no contrato;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos legais.

11.4. A aplicação de multa não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.5. As sanções serão formalizadas por meio de processo administrativo específico, observado o devido processo legal.

11.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, quando exigível, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema/RR, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, quando for o caso.

12.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

12.3. A presente contratação será formalizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, não gerando obrigação de contratação integral das quantidades estimadas, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração.

12.4. O presente Termo de Referência vincula o procedimento licitatório, o contrato a ser firmado, a Ata de Registro de Preços e as propostas apresentadas pelos licitantes.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Iracema/RR para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação estão estimadas em R\$ 7.955.800,00, sendo custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso, que, em conjunto, suportam o valor global estimado da contratação:

PROPOSTA DE INCREMENTO PAB Nº 36000715600202500/2025

VALOR TOTAL: R\$ 408.029,00

PROPOSTA DE INCREMENTO PAB Nº 36000706502202500/2025

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00

PROPOSTA DE INCREMENTO PAB Nº 36000670482202500/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



VALOR TOTAL: R\$ 860.379,00

ATENÇÃO BÁSICA- PAB GER

PROGRAMAS DE TRABALHO: 10.301.0428.4022

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

VALOR ESTIMADO A SER GASTO: R\$ 6.437.392,00

14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

Iracema-RR, 13 de abril de 2026.

WILLYS LEAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA
A/C – Pregoeiro(a) Oficial

Pregão Presencial nº ____ / 2026 – Processo nº ____ / 2026

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede à (endereço completo, Bairro, CEP, Cidade, Estado), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (cargo/função do representante: sócio, procurador, etc.), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, CREDENCIAR o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracema, com poderes para formular ofertas e apresentar lances de preço, interpor recursos ou renunciar a eles, assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão e praticar todos os demais atos necessários ao regular andamento do certame em nome da empresa representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO(A) OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/2026 - Processo nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

UF: _____ TELEFONE: _____ EMAIL: _____

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2026**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A proposta de preços deverá ser feita conforme a planilha do termo de referencia anexo I.

R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

- O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- Descrição Técnica (Marca e Modelo)
- Manual do equipamento referente a solução de triagem
- Registro do INMETRO da Cabine
- Apresentação Comercial (Folders/Catálogos)
- Garantia da proposta em 1% do valor da licitação

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO
MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste DECLARAR que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (representante/sócio/procurador), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR
AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº _____/2026 - Processo nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº, estabelecida na, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra., brasileira, solteiro/casada, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL R\$
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da publicação do extrato contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIÁRIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IRACEMA-RR, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida à (endereço completo, Bairro, CEP), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (representante/sócio/procurador), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2026

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF EITURA Nº XXX/20XX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX/Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo.....do edital de Pregão presencial nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXXXX, ____ DE _____ DE 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S)
REGISTRADO(S)